

LEI MUNICIPAL Nº. 191/2008



***“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA DATA DE
COMEMORAÇÃO DA FESTA DO MILHO NO
MUNICÍPIO DE CANTÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****LEI MUNICIPAL Nº. 191/2008**

“Dispõe sobre a fixação da data de comemoração da Festa do Milho no Município de Cantá e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, com fulcro no Art.32 – Inc. VIII e no Art. 61 § 1º e 3º da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica pela Presente Lei, fixado a 3ª sexta-feira e o 3º sábado do mês de Agosto de cada ano, a Comemoração da “Festa do Milho”, em Serra Grande I no Município de Cantá.

Art. 2º . As referidas datas farão parte da Programação do Calendário anual comemorativo do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência, 12 de Agosto de 2008.


João Oliveira Filho
Câmara Municipal de Cantá
Vereador /Presidente